

## COMUNICADO FAEPA Nº 95/2024

### **SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PARA A ÁREA DE INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE BAURU**

O Diretor Executivo da FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, de acordo com o Regulamento Interno de Recrutamento e Seleção de que trata a Resolução 85/2012, comunica que estarão abertas as inscrições para a seleção de **MÉDICO PARA A ÁREA DE INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE BAURU**, destinada ao preenchimento de **01 (uma)** vaga do seu quadro de pessoal sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

#### **I. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O processo seletivo de **MÉDICO PARA A ÁREA DE INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE BAURU** terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo, a exclusivo critério do Diretor Executivo da FAEPA, ser prorrogado uma única vez, por igual período.
2. A FAEPA é uma Fundação de direito privado, qualificada como Organização Social de Saúde. **A contratação**, portanto, dar-se-á pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), obedecerá ao Estatuto Social e ao Regulamento Interno de Recrutamento e Seleção da Fundação, **não se destinará ao preenchimento do quadro de servidores da Administração Pública** e tampouco gerará estabilidade e/ou garantia de emprego.
3. O contratado deverá se sujeitar às finalidades específicas de suas atividades e exercerá suas funções **nos horários que lhes forem determinados, podendo variar entre os períodos diurno, noturno, inclusive nos finais de semana e feriados**, de acordo com escala de horários previamente elaboradas, **no Hospital das Clínicas de Bauru**.

#### **II. ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

- ✓ Atender pacientes pediátricos no Serviço de Infectologia do Hospital das Clínicas de Bauru;
- ✓ Avaliar, realizar evolução clínica, requisitar medicamentos através da prescrição eletrônica a pacientes ambulatoriais e internados nas enfermarias e centros/unidades de

terapia intensiva pediátricas, realizar encaminhamentos informatizados e discutir casos clínicos com a equipe, quando necessário;

- ✓ Planejar, implementar e supervisionar medidas gerais de prevenção de infecção hospitalar no Hospital das Clínicas de Bauru;
- ✓ Coletar e analisar dados sobre pacientes hospitalizados, realizando vigilância epidemiológica sobre infecções ocorridas na instituição;
- ✓ Investigar e aplicar medidas de controle de surtos de infecção hospitalar no Hospital das Clínicas de Bauru;
- ✓ Orientar e participar de ações educativas sobre infecção hospitalar para alunos, estagiários, médicos residentes e empregados do Hospital das Clínicas de Bauru;
- ✓ Notificar, ao Presidente do Serviço de Controle de Infecção Relacionada a Assistência à Saúde (SCIRAS) e ao Diretor Clínico, a ocorrência de surtos de infecção hospitalar ou de casos de infecção que exijam medidas administrativas para seu controle;
- ✓ Participar de reuniões clínicas de equipe multidisciplinar, times de cogestão e de comissões (Ética Médica, revisão de prontuário multiprofissional, bioética e de revisão de óbitos), de acordo com interesse institucional;
- ✓ Contribuir com o desenvolvimento, treinamento e aplicação de protocolos institucionais;
- ✓ Identificar e comunicar necessidades de organização do serviço e sistemas associados, participando de processos de triagem e condução;
- ✓ Intervir nos problemas da organização e da operacionalização do serviço, priorizando o fluxo de agendamento (solicitação eletrônica de vagas) segundo a gravidade e/ou intensidade da doença, bem como segundo as necessidades do paciente;
- ✓ Proceder à orientação e supervisão prática das atividades dos alunos e estagiários de instituições que mantenham relação de cooperação com o Hospital das Clínicas de Bauru;
- ✓ Participar ativamente de iniciativas de produção de conhecimento e da avaliação de novas terapêuticas, orientando-se pelos princípios éticos, pela sólida compreensão do método científico e pelas demandas da população a ser atendida;
- ✓ Utilizar os equipamentos de informática necessários para a realização de suas atividades e atribuições, em consonância com a política institucional.

### **III. REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**

Por ocasião da convocação para assumir a vaga, o candidato deverá:

- a) Possuir 18 (dezoito) anos completos;
- b) Possuir Diploma de Graduação em **MEDICINA**, expedido por escola oficial ou reconhecida;
- c) Possuir Certificado de Conclusão de Residência Médica em **INFECTOLOGIA** ou

**PEDIATRIA** emitido por entidade credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), ou Título de Especialista em **Infectologia** ou **Pediatria** emitido por sociedade de especialidade médica filiada à Associação Médica Brasileira (AMB);

d) Possuir:

- Comprovação de treinamento especializado na área de **Infectologia Pediátrica** (Residência Médica, Complementação Especializada ou *Fellowship*) de, no mínimo, 1920 (um mil, novecentas e vinte) horas; **OU**
- Certificado de atuação na área de **Infectologia Pediátrica** emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB);

e) Possuir Carteira do respectivo Conselho de Classe do Estado de São Paulo devidamente atualizada.

#### **IV. DAS INSCRIÇÕES**

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Comunicado, das quais não poderá o candidato alegar desconhecimento. Neste sentido, deverá o candidato se orientar sobre todos os requisitos e condições exigidos para este Processo Seletivo antes de prosseguir com a inscrição e pagamento da respectiva taxa.
2. As inscrições **serão** efetuadas **exclusivamente** por meio da **internet** no período entre **0h do dia 29/04/2024 e 14h do dia 03/05/2024**, observado o horário de Brasília.
3. O valor da inscrição é de **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**.
4. Para se inscrever, o candidato deverá:
  - a. Preencher o formulário de inscrição disponível no site [www.faepa.br](http://www.faepa.br);
  - b. Aceitar os termos de inscrição e transmitir os dados pela internet;
  - c. Imprimir o boleto e efetuar o pagamento do valor de inscrição, em qualquer estabelecimento bancário, até **03/05/2024**;
    - i. **O boleto estará disponível para impressão até às 18h do dia 03/05/2024, data do encerramento das inscrições;**
    - ii. **Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de estabelecimentos bancários na localidade em que se encontra o interessado ou, ainda, se houver um limite noturno (de horário ou valores) determinado pelo banco para operações de pagamento, o boleto deverá ser pago antecipadamente.**
5. Ao finalizar a inscrição neste Processo Seletivo, o candidato manifesta plena ciência e total concordância quanto ao tratamento de seus dados pessoais para fins de cadastramento, avaliação, seleção, contato e, eventualmente, contratação, bem como

autoriza expressamente a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, nota e classificação por ocasião da publicação dos resultados em qualquer meio de comunicação.

6. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa. Não será efetivada a inscrição, portanto, se o correspondente pagamento da taxa for realizado fora do prazo estabelecido.
7. O único comprovante de inscrição aceito é o do pagamento emitido e/ou gerado pelo banco com autenticação mecânica/eletrônica.
8. Não será aceito o pagamento da inscrição realizado por depósito/transferência bancária, via postal, PIX, TED, DOC, condicional ou por qualquer outra via que não a especificada assim como a que for realizada fora do período estabelecido para inscrições neste Comunicado.
9. A FAEPA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
10. Efetuada a inscrição, não haverá devolução da taxa em hipótese alguma, salvo em casos de cancelamento e/ou anulação do Processo Seletivo.
11. É de total responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição, bem como quaisquer erros ou omissões que porventura tenham ocorrido.
12. Se constatada, a qualquer tempo e etapa do processo de seleção, declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Comunicado, o candidato terá sua inscrição cancelada e os demais atos dela decorrentes, anulados, ainda que tenha sido aprovado.
13. Não será concedida ISENÇÃO da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

## **V. JORNADA SEMANAL, REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIO**

1. O contratado cumprirá jornada de trabalho de **12 (doze) horas semanais, mediante a remuneração mensal de R\$ 4.868,62 (quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos).**
2. O contratado perceberá um auxílio-alimentação no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais** e vale-transporte correspondente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa, nos moldes da lei nº 7.418/85, regulamentada pelo Decreto 95.247/87, desde que não utilize condução própria.

## VI. VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Em havendo ampliação de vagas, além da prevista neste Comunicado, durante o prazo de validade desta Seleção, 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas aos portadores de deficiência, conforme previsto nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 21/12/1999.
2. O candidato portador de deficiência aprovado na seleção constará de duas listas, sendo uma Especial e outra Geral.
3. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **Capítulo II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO** são compatíveis com a deficiência de que é portador.
4. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à categoria, e que impliquem em grau acentuado de dificuldade para integração social.
5. Para concorrer a esta vaga o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, e para sua avaliação nos termos do referido Decreto, deverá entregar, **PESSOALMENTE**, ou **POR PROCURAÇÃO**, **em até 03 (três) dias úteis** após o encerramento do prazo das inscrições, **laudo médico original (ou cópia autenticada)** expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), em um dos locais indicados abaixo:
  - No Setor de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Bauru, sito à Rua Silvio Marchione, 3-20, Vila Nova Cidade Universitária, Bauru/SP; OU
  - Na Unidade de Recursos Humanos da FAEPA, sita à Rua Galileu Galilei, 1800, sala 101, Condomínio Itamaraty, Ribeirão Preto/SP.
6. Se não entregar o **laudo médico original (ou cópia autenticada)**, em conformidade com o **item** anterior, o candidato não poderá usufruir da reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência prevista nesta Seleção.
7. O candidato que não declarar ser portador de deficiência, no ato da inscrição, e/ou não atender ao solicitado no **item 4 deste Capítulo**, não será considerado portador de deficiência, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, não terá sua prova especial preparada e/ou as condições especiais providenciadas, não concorrerá às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, e não terá o tempo adicional concedido.
8. Aos candidatos deficientes, serão garantidas as condições especiais necessárias para sua participação em todas as etapas desta Seleção.

## VII. SELECÇÃO

A Seleção contará com as seguintes etapas:

1. **PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR:** De caráter **CLASSIFICATÓRIO**, será avaliada na escala de **0 (zero) a 10 (dez)** pontos, consistirá na verificação e avaliação dos documentos comprobatórios referentes à formação acadêmica e experiência dos candidatos **diretamente relacionados com as atribuições da função**.

1.1. Os candidatos deverão anexar o seu currículo e as cópias dos respectivos comprovantes de formação acadêmica, experiência e conclusão de cursos relacionados à função, digitalizados em formato PDF, no período e datas fixadas neste Comunicado, observado o que consta do Esquema de Avaliação Curricular, disposto no **item 1.14** deste Capítulo.

1.2. **O envio da documentação referente à Análise Curricular será feito exclusivamente pelo site da FAEPA ([www.faepe.br](http://www.faepe.br)), na área do candidato, entre às 0h do dia 08/05/2024 e 17h do dia 09/05/2024.**

1.3. Para o envio da documentação de que trata o item anterior, o candidato deverá:

- A. Clicar em “Processos Seletivos” e após “Área do Candidato”;
- B. Selecionar o local “Bauru”;
- C. Para acessar a “Área do Candidato”, digite seu CPF e senha;
- D. Clicar em “Upload de Currículos”;
- E. Clicar no link “Preencher Análise de Currículos”, e anexar o currículo digitalizado em PDF, observado o período determinado no **item 1.2**.
- F. Clicar na opção “Escolher Arquivo” e selecionar o arquivo que será anexado.
- G. Selecionar a opção “Anexar Arquivo” para envio do currículo.
- H. Repetir os passos descritos nos itens “F” e “G” para anexar individualmente cada um dos documentos referentes à comprovação de formação acadêmica e experiência profissional, conforme Esquema de Avaliação Curricular.

**ATENÇÃO:** Será considerado documento comprobatório de experiência como Médico na área de Infectologia Pediátrica: registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração em papel timbrado emitida há menos de 30 (trinta) dias, contendo o cargo/função e descrição da atividade que exerceu, período trabalhado, CNPJ e assinatura do empregador com certificado digital ou firma reconhecida.

- I. Inserir os anexos de comprovantes de formação acadêmica e experiência profissional (registro em CTPS ou declaração do empregador) digitalizados em formato PDF.

- 1.4. Não serão aceitas fotos digitalizadas de documentos ou currículos nem documentos que não se relacionem ao que foi solicitado. Caso nenhum arquivo enviado esteja em formato válido, o candidato será considerado **eliminado** do processo seletivo.
- 1.5. Não serão aceitos currículos que não atendam ao disposto no presente Comunicado.
- 1.6. Ao candidato só será permitido o envio do currículo, durante o período determinado no **item 1.2**.
- 1.7. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento quanto à forma de inserção e/ou envio do currículo e documentos.
- 1.8. O candidato que anexar apenas o currículo sem os devidos comprovantes de experiência, ou anexar apenas os comprovantes sem o currículo ou, ainda, não comprovar as informações constantes no currículo não obterá pontuação, sendo considerada a **nota 0 (zero)**.
- 1.9. O candidato que não anexar currículo nem comprovantes durante o período determinado no **item 1.2** será **desclassificado** do processo seletivo.
- 1.10. Não será permitido envio/entrega do currículo ou de quaisquer documentos por intermédio do CORREIO ou qualquer outra empresa assemelhada.
- 1.11. Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega do currículo e da documentação referente à experiência, títulos e cursos, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos encaminhado *online*, após o período de envio.
- 1.12. Os documentos digitalizados deverão estar em perfeitas condições, visíveis e legíveis, de forma a permitir com clareza a identificação dos dados pertinentes ao esquema de avaliação curricular (data de admissão e rescisão do empregador, quando houver, nome dos estabelecimentos, carga horária de cursos e outros).
- 1.13. Por ocasião da convocação para assumir a vaga, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos encaminhados eletronicamente.
- 1.14. O candidato poderá tirar suas dúvidas quanto à inserção de currículos através do telefone (16) 3505-7622 exclusivamente no período fixado para envio do currículo e documentos pertinentes no período determinado no **item 1.2**.
- 1.15. Na avaliação do currículo, os títulos serão avaliados **de 0 (zero) a 10 (dez) pontos**, observados os seguintes critérios:

### **ESQUEMA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

<b>1 - Experiência Profissional comprovada<sup>1</sup> como médico na área de infectologia pediátrica, após finalização da residência médica ou obtenção do título de especialista</b>	
a) Até 12 (doze) meses	1,00
b) Entre 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses	2,00
c) Maior do que 24 (vinte e quatro) meses	3,00
<b>Máximo computável no item 1</b>	<b>3,00</b>
<b>2 - Atividades de ensino na área de infectologia pediátrica</b>	
a) Experiência com alunos de graduação ou residência médica	1,00
b) Monitoria ou preceptoría	1,00
<b>Máximo computável no item 2</b>	<b>2,00</b>
<b>3 - Capacitação complementar na área de infectologia pediátrica</b>	
a) Aperfeiçoamento e/ou cursos de extensão (pontuação por curso)	0,50
<b>Máximo computável no item 3</b>	<b>2,00</b>
<b>4 - Titulação na área de infectologia pediátrica</b>	
a) Mestrado (incompleto)	0,25
b) Mestrado (completo)	0,50
c) Doutorado (incompleto)	0,75
d) Doutorado (completo)	1,00
e) Doutorado Direto (incompleto) <sup>2</sup>	1,25
f) Doutorado Direto (completo) <sup>1</sup>	1,50
<b>Máximo computável no item 4</b>	<b>1,50</b>
<b>5 - Apresentações ou publicações de trabalhos científicos (pôster, periódicos científicos, livros, capítulos, anais de congresso) e/ou participação em eventos (cursos, jornadas, simpósios, congressos, palestras e outros) relacionados à área de infectologia pediátrica e nos últimos 05 (cinco) anos</b>	
a) Pontuação por evento - últimos 05 (cinco) anos	0,50
<b>Máximo computável no item 5</b>	<b>1,50</b>
<b>TOTAL</b>	<b>10,00</b>

<sup>1</sup> Será considerado documento comprobatório de experiência como Médico na área de Infectologia Pediátrica: registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração em papel timbrado emitida há menos de 30 (trinta) dias, contendo o cargo/função e descrição da atividade que exerceu, período trabalhado, CNPJ e assinatura do empregador com certificado digital ou firma reconhecida.

<sup>2</sup> Pontuação atribuída somente ao candidato que não possui o Título de Mestre.

2. **SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA:** De caráter **CLASSIFICATÓRIO**, será pontuada na escala de **0 (zero) a 10 (dez)** pontos, será conduzida pela Comissão de Seleção e Julgamento. Objetiva avaliar, dentre outros quesitos, as características, o perfil e o comportamento dos candidatos, além da análise dos conhecimentos técnicos e habilidades do candidato **diretamente relacionados com a formação exigida, experiência e atribuições da função.**
- 2.1. Somente serão entrevistados os candidatos que anexaram o currículo de acordo com as instruções constantes **nos itens 1.1, 1.2 e 1.3 acima.**
  - 2.2. A entrevista será realizada em data, horário e local (ou plataforma) a serem divulgados no site da FAEPA ([www.faeпа.br](http://www.faeпа.br)) **com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de sua realização.**
  - 2.3. O candidato habilitado a participar da entrevista que não comparecer na data e horário previstos para a sua realização será **desclassificado** do processo seletivo.

## **VIII. RECURSOS**

1. Cabe pedido de revisão das notas atribuídas, em qualquer etapa do processo seletivo, através de Requerimento direcionado ao Diretor Executivo da FAEPA, no prazo de **02 (dois) dias úteis contados do dia e horário da divulgação no site [www.faeпа.br](http://www.faeпа.br).**
2. O Requerimento deverá ser entregue, **PESSOALMENTE**, ou **POR PROCURAÇÃO, em um dos endereços abaixo**, não sendo aceita outra forma de envio além da prevista neste item:
  - No Setor de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas de Bauru, sito à Rua Silvio Marchione, 3-20, Vila Nova Cidade Universitária, Bauru/SP; **OU**
  - Na Unidade de Recursos Humanos da FAEPA, sita à Rua Galileu Galilei, 1800, sala 101, Condomínio Itamaraty, Ribeirão Preto/SP.
3. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações previstas neste Comunicado, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/ classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
4. **O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste comunicado não será acolhido**, bem como não será reconhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento.
5. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ ou recurso de recurso.
6. A resposta formal do recurso será enviada ao requerente via e-mail, de acordo com o endereço cadastrado em nosso sistema.

## **IX. HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

1. Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final obtida, cujo cálculo será realizado da seguinte forma:

$$\text{Nota Final} = \frac{[(\text{“Nota 1”} \times 5) + (\text{“Nota 2”} \times 5)]}{10}$$

<b>NOTA</b>	<b>ETAPA</b>	<b>PESO</b>
Nota 1	Análise Curricular	5
Nota 2	Entrevista	5

2. A classificação geral dos candidatos habilitados será divulgada no site [www.faepa.br](http://www.faepa.br).
3. Caso haja empate de classificação, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:
  - 1º. Candidato que tiver maior idade;
  - 2º. Candidato que tiver maior nota na Análise Curricular;
  - 3º. Candidato que tiver maior número de filhos;
  - 4º. Candidato casado.
4. Após as etapas de análise curricular e entrevista, serão elaboradas duas listas, **01 (uma) geral** com a relação de todos os candidatos aprovados e **01 (uma) especial**, com a relação dos portadores de deficiência aprovados.
5. O resultado final da Seleção, com a indicação da classificação obtida e nota final dos candidatos serão divulgados no site [www.faepa.br](http://www.faepa.br).
6. O Diretor Executivo da FAEPA homologará a Seleção a partir da publicação do resultado final.

## **X. CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

1. Inicialmente será contratado **01 (um)** candidato e no caso de ampliação ou de reposição de vagas, os candidatos habilitados serão convocados de acordo com sua ordem de classificação, devendo ser atendida a convocação dentro do prazo estipulado, para fins de submissão ao exame médico admissional.
  - a. O primeiro classificado na lista Especial PCD será chamado para preencher a 5ª (quinta) vaga e os demais a 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima) e assim, sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas preenchidas desde que aprovados nos exames médicos para o exercício da função.
2. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob risco de, caso seja convocado, perder o prazo para comparecimento.

3. A FAEPA não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço, telefone e/ou e-mail não-atualizados, ou do recebimento de correspondências por terceiros.
4. A convocação será feita a fim de que o candidato manifeste o seu interesse em relação às finalidades específicas de trabalho, e seja encaminhado para o exame médico admissional, sendo que o não atendimento à convocação, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar do envio do e-mail e publicação da convocação no site da FAEPA, implicará na sua desistência.
5. O candidato, ao se apresentar na data e horários estabelecidos para manifestar o seu interesse pela vaga, deverá preencher a declaração de compatibilidade de horários e informar, se houver, os dados da(s) empresa(s) com a(s) qual(is) possui vínculo empregatício. A FAEPA poderá realizar a contratação do candidato desde que não se verifique jornada incompatível ou extenuante nos casos em que o candidato possuir outro vínculo empregatício.
6. O candidato que aceitar a vaga, após entrevista com o RH, deverá providenciar a entrega das documentações exigidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do envio do e-mail do RH com orientações referentes ao processo de admissão, de acordo com a relação abaixo:
  - a. Certidão de Nascimento ou Casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
  - b. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Corporação, para candidato do sexo masculino;
  - c. Título de Eleitor acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral;
  - d. Cédula de Identidade (RG);
  - e. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**Observação:** a apresentação de outro documento que contenha este número não isenta o candidato de apresentar o comprovante de CPF emitido pela Receita Federal do Brasil;
  - f. Atestado de Antecedentes Criminais;
  - g. Comprovante de Inscrição no PIS ou PASEP, se houver;
  - h. Cartão Nacional de Saúde – “Cartão SUS”;
  - i. Declaração de Vínculo Empregatício, caso o candidato trabalhe em outra empresa;
  - j. Cartão de Vacina – o candidato deve estar vacinado com as vacinas DUPLA ADULTA, HEPATITE B, TRÍPLICE VIRAL (MMR), FEBRE AMARELA, SARAMPO, CATAPORA e COVID-19 (conforme o previsto pelo Ministério da Saúde no momento da admissão);

- i. Caso o candidato tenha alguma contraindicação com relação ao recebimento de alguma das vacinas relacionadas acima, deverá apresentar relatório médico com as devidas justificativas;
- k. Comprovante de Residência atualizado – podendo ser conta de luz, água ou telefone, emitido há menos de 30 (trinta) dias -, ou Declaração de Residência, caso o candidato resida em imóvel de terceiros;
- l. Cédula de Identidade Profissional do Conselho de Classe do Estado de São Paulo;
- m. Comprovações de que possui a formação exigida no **Capítulo III, itens “b”, “c” e “d”**;

**Observação 1:** Outros documentos poderão ser exigidos, além dos relacionados acima.

**Observação 2:** Caso tenha havido mudança de nome por ocasião de casamento ou divórcio, todos os documentos deverão estar atualizados.

- 7. O candidato que, no momento da contratação, estiver impedido de assumir, imediatamente, as funções para as quais se destina a presente Seleção, perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado e a FAEPA chamará o próximo candidato da lista de candidatos habilitados.
- 8. A Fundação se reserva o direito de não contratar o candidato que já fez parte de seu quadro de pessoal, cujo desempenho funcional anterior não recomende sua nova contratação.
- 9. Os candidatos portadores de deficiência serão convocados na forma do **item 1 deste Capítulo**, encaminhados ao Serviço Especializado de Medicina do Trabalho para realização de exame de saúde admissional, a fim de confirmar a natureza da deficiência e sua compatibilidade com as atividades da função.
- 10. Caso o candidato não seja considerado portador de deficiência, ficará mantida a sua classificação apenas na lista geral. E no caso de o laudo médico concluir pela incompatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades de que trata o presente Comunicado, ele será considerado inapto para a contratação.
- 11. O candidato que for convocado e considerado apto no exame médico será admitido, inicialmente, por prazo determinado de 45 (quarenta e cinco) dias, para período de experiência, prorrogáveis por mais 45 (quarenta e cinco).
- 12. Vencido o prazo de experiência de 90 (noventa) dias e, não havendo qualquer manifestação das partes, o contrato de trabalho será automaticamente prorrogado por prazo indeterminado, nos termos da legislação trabalhista.
- 13. Não será garantido o retorno à função anteriormente exercida, para os candidatos já empregados da FAEPA, que mudarem de função, em razão da aprovação nesta Seleção.